

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO Nº. SEI-270042/000177/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE UNIFORME DE PRONTIDÃO COMPLETO
(GORRO COM PALA, CINTO DE LONA GRENÁ, GANDOLA E CALÇA),
TÊNIS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E SAPATO PRETO SOCIAL PARA 2º F
PARA TROPA DO CBMERJ**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 25/21 PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE PRONTIDÃO COMPLETO (GORRO COM PALA, CINTO DE LONA GRENÁ, GANDOLA E CALÇA), TÊNIS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E SAPATO PRETO SOCIAL PARA 2º F PARA A TROPA DO CBMERJ

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, o Ilustríssimo Senhor JOSÉ WALLACE JARDIM DA SILVA, Coronel BM, ID Funcional 611872-0, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270042/000177/2021 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 , pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br. Telefone de contato: (21) 2333-3085.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE 25/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a eventual aquisição de Uniforme de Prontidão Completo (gorro com pala, cinto de lona grená, gandola e calça), Tênis para Educação física e Sapato preto social para 2º F para Cadetes, Cabos e Soldados, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo XII, item 3; tais itens estão subdivididos em lotes conforme item 13.9 do Anexo XII (Termo de Referência) e ERRATA 01 ao mesmo termo:

LOTE	MATERIAIS/DESCRIÇÃO	ID SIGA	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 01	GANDOLA	75033	Unitário	17802
	CALÇA	74975	Unitário	17802
	GORO COM PALA	64810	Unitário	17802
Lote 02	CINTO DE LONA E FIVELA	75986	Unitário	8901

LOTE	MATERIAL/DESCRIÇÃO	ID SIGA	TAMANHOS	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 03	TENIS PRETO UNISSEX	168031	34 ao 44	PAR	4450
Lote 04	SAPATO PRETO VULCANIZADO	168030	33 ao 46	PAR	4450

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XII (Termo de Referência) prevalecerão as últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo I**.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IIIB.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnico e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde

que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.9 O fornecimento dos insumos deverá ser de acordo com a forma indicada nos itens 4 e 6 do Termo de Referência (Anexo XII), alterados pela ERRATA 02.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega deverá ser realizada no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, e a segunda entrega ocorrendo 180 dias corridos após o termino da primeira entrega. Conforme item 4 do Anexo XII (Termo de Referência).

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	27	04	2022	9h
Limite acolhimento das propostas	10	05	2022	08h29min
Data de abertura das propostas	10	05	2022	08h30min
Data da realização do Pregão	10	05	2022	09h
Processo nº	SEI-270042/000177/2021			
Tipo	Menor Preço por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pela Administração é **R\$ 12.532.569,73** (doze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), sendo o valor máximo do LOTE 01 R\$ 4.834.957,33 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos); o valor máximo do LOTE 02 R\$ 354.368,39 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos); o valor máximo do LOTE 03 R\$ 1.287.526,07 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos); o valor máximo do LOTE 04 R\$ 1.259.350,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e zero centavos).

LOTE	ID	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL POR ITEM	VALOR MÁXIMO TOTAL POR LOTE
LOTE 01	75033	GANDOLA	17802	271,5963	R\$ 4.834.957,33	R\$ 9.631.325,27
	74975	CALÇA	17802	214,0000	R\$ 3.809.628,00	
	64810	GORRO	17802	55,4286	R\$ 986.739,94	
LOTE 02	75986	CINTO	8901	39,8122	R\$ 354.368,39	R\$ 354.368,39
LOTE 03	168031	TÊNIS	4450	289,3317	R\$ 1.287.526,07	R\$ 1.287.526,07
LOTE 04	168030	SAPATO	4450	283,0000	R\$ 1.259.350,00	R\$ 1.259.350,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$12.532.569,73

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchida inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na

contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou enviar para o email: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

- a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c)** a proposta de preços (Anexo V), relativa ao valor arrematado;
- d)** apresentar Declaração em Atendimento ao Decreto nº 33.925/03 (Anexo IX).

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à

Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2, 15.3, alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostra de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao Pregoeiro, em

endereço a ser oportunamente informado, e em conformidade com os itens 3.2.1, 3.4.30, 6, 7 e 12 do Anexo XII (Termo de Referência). As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e, em persistindo dúvidas, estas poderão ser sanadas em contato com representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), com posterior envio do original para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** publicar no Portal de Compras do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XII – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referente à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 72 (setenta e duas) horas, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação

às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no

prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO III A	Cadastro de Reserva
ANEXO III B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

LOTE	MATERIAIS/DESCRIÇÃO	ID SIGA	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 01	GANDOLA	75033	Unitário	17802
	CALÇA	74975	Unitário	17802
	GORO COM PALA	64810	Unitário	17802
Lote 02	CINTO DE LONA E FIVELA	75986	Unitário	8901

LOTE	MATERIAL/DESCRIÇÃO	ID SIGA	TAMANHOS	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 03	TENIS PRETO UNISSEX	168031	34 ao 44	PAR	4450
Lote 04	SAPATO PRETO VULCANIZADO	168030	33 ao 46	PAR	4450

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A TROPA DO CBMERJ , E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Coronel BM, ID Funcional 613027-5, Diretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), ora denominada Ordenador de Despesas, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270042/000177/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Uniforme de Prontidão Completo (gorro com pala, cinto de lona grená, gandola e calça), Tênis para Educação física e Sapato preto social para 2º F para atender à tropa do CBMERJ conforme as especificações contidas no Edital de Pregão;

Termo de Referência – Anexo XII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços, dividido por lotes conforme a seguir:

LOTE	MATERIAIS/DESCRIÇÃO	ID SIGA	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 01	GANDOLA	75033	Unitário	17802
	CALÇA	74975	Unitário	17802
	GORO COM PALA	64810	Unitário	17802
Lote 02	CINTO DE LONA E FIVELA	75986	Unitário	8901

LOTE	MATERIAL/DESCRIÇÃO	ID SIGA	TAMANHOS	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 03	TENIS PRETO UNISSEX	168031	34 ao 44	PAR	4450
Lote 04	SAPATO PRETO VULCANIZADO	168030	33 ao 46	PAR	4450

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XII – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XII do Edital e reunida no Anexo III– Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Conforme Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento

licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e a segunda entrega ocorrendo 180 dias corridos após o termino da primeira entrega. Conforme item 4 do Anexo XII (Termo de Referência).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 3 (três) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e

determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

g) cumprir o prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após atestada a Nota Fiscal do objeto contratado, bem como a reparação de eventuais defeitos sempre que necessário, contemplando a troca das peças que apresentarem problemas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado – destacando-se que para o tênis deverá haver garantia mínima de 01 (um) ano.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as

atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo:A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo:A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas

alíneas a e b do *caput* enas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de

publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, de de 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO III

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/22

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: FARDAMENTO

FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ID	OBJETO	QTD REGISTRADA	FUNESBOM	UN	PREÇO
LOTE 01	01	8485.009.0008	75033	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAQUI, TECIDO: RIP STOP, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 4 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: N/D	17802	17802	Unitário	
	02	8485.008.0007	74975	CALCA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: RIP STOP, BOLSO QUANTIDADE X POSICAO: 2 BOLSOS LATERAIS, COR: CAQUI, TAMANHO: N/D	17802	17802	Unitário	
	03	8405.001.0016	64810	GORRO,TECIDO: RIP STOP, TAMANHO: AJUSTAVEL, COR: BEGE	17802	17802	Unitário	
LOTE 02	04	8440.001.0015	75986	CINTO SOCIAL, MILITAR,MATERIAL: CORDO, COR: VERMELHA, TAMANHO: AJUSTAVEL, LARGURA: 45MM, TIPO FIVELA: ENGATE CIRCULAR DE 30MM DE DIAMETRO E 45MM DE LARGURA, MATERIALFIVELA: METAL DOURADO, PADRAO FIVELA: COM O SIMBOLO DO CBMERJ EM ALTO RELEVO, ACESSORIO: TRES GALOES DOURADOS DE 05MM, CATEGORIA: UNISSEX	8901	8901	Unitário	

LOTE 03	05	8430.008.0123	168031	TENIS,CATEGORIA: UNISSEX, COR: PRETO, MATERIAL: POLIESTER, MODELO: CORRIDA, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: TAMANHO N/D, SOLADO: TRICOMPONENTE (BORRACHA/POLIES TER/TPU), PALMILHA: GEL TERMOPLASTICO, FORRO: COM FORRO, FORMA FORNECIMENTO: PAR TAMANHO 34 AO 44	4450	4450	PAR	
LOTE 04	06	8430.006.0195	168030	SAPATO,MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARCO, COR: PRETO, NUMERACAO: TAMANHO N/D, SOLADO: BORRACHA VULCANIZADO, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR TAMANHO 33 AO 46	4450	4450	PAR	

Anexo III - A – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Item I

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO III – B
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

- FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270042/000177/2021– PE: /2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000177/2021– PE nº /2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000177/2021– PE nº /2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270042/000177/2021– PE nº /2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000177/2021– PE nº /2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO – V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2022. A Realizar-se em ____ / ____ /2022 às ____ horas. Requisição n.º. PAM SRP 0022/2021 de 04/05/2021. Processo n.º.: SEI-270042/000177/2021.						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2022.				CARIMBO DA FIRMA				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
1	GANDOLA,CATEGORIA: UNISSEX, COR: CAQUI, TECIDO: RIP STOP, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 4 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: N/D	Unitário	17802					
2	CALCA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: RIP STOP, BOLSO QUANTIDADE X POSICAO: 2 BOLSOS LATERAIS, COR: CAQUI, TAMANHO: N/D	Unitário	17802					
3	GORRO,TECIDO: RIP STOP, TAMANHO: AJUSTAVEL, COR: BEGE	Unitário	17802					
4	CINTO SOCIAL, MILITAR,MATERIAL: COURO, COR: VERMELHA, TAMANHO: AJUSTAVEL, LARGURA: 45MM, TIPO FIVELA: ENGATECIRCULAR DE 30MM DE DIAMETRO E 45MM DE LARGURA, MATERIALFIVELA: METAL DOURADO, PADRAO FIVELA: COM O SIMBOLO DO CBMERJ EM ALTO RELEVO, ACESSÓRIO: TRES GALOES DOURADOS DE 05MM, CATEGORIA: UNISSEX	Unitário	8901					
5	TENIS,CATEGORIA: UNISSEX, COR: PRETO, MATERIAL: POLIESTER, MODELO: CORRIDA, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: TAMANHO N/D, SOLADO: TRICOMPONENTE (BORRACHA/POLIESTER/TPU), PALMILHA: GEL TERMOPLASTICO, FORRO: COM FORRO, FORMA FORNECIMENTO: PAR TAMANHO 34 AO 44	PAR	4450					
6	SAPATO,MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARCO, COR: PRETO, NUMERACAO: TAMANHO N/D, SOLADO: BORRACHA VULCANIZADO, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR	PAR	4450					

	TAMANHO 33 AO 46						
<u>OBSERVAÇÕES</u> 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: <u>xxxxxxxxxxxxx</u> dias. Local de Entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão - Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente					

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº ____/21

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou _____ impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão Nº /2022

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2022.

_____(assinatura)_____

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº. /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX

Pregão Eletrônico nº. /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto nº 33.925/03

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermediário de seu representante legal o (a) Sr.(a)portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, promovida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, e conforme o Decreto Estadual nº 33.925/03, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da previdência social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção (cláusula XX do Edital):

- () – Menos de cem empregados.
- () – De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- () – De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- () – De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- () – Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

Rio de Janeiro,.....dede 2022.

(Assinatura do representante legal)

Observações: A empresa que estiver isenta do cumprimento do presente Decreto (possuir menos de cem empregados) deverá informar na Declaração de Isenção o quantitativo existente atual.

(2) emitir em papel timbrado da licitante, devendo ser apresentada como condição para a assinatura do contrato, conforme dispõe a cláusula XX do Edital.

ANEXO X

Pregão Nº /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
-----------------	------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XI
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS
SRP- AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2022 – PROCESSO: SEI-270042/000177/2021

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ID	OBJETO	QTD REGISTRADA	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
LOTE 01	01	8485.009.0008	75033	GANDOLA,CATEGORIA: A: UNISSEX, COR: CAQUI, TECIDO: RIP STOP, BOLSO - QUANTIDADE X POSICAO: 4 BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO: BOTAO, TAMANHO: N/D	17802	Unitário	271,5963
	02	8485.008.0007	74975	CALÇA,CATEGORIA: UNISSEX, TECIDO: RI P STOP, BOLSO QUANTIDADE X POSICAO: 2 BOLSOS LATERAIS, COR: CAQUI, TAMANHO: N/D	17802	Unitário	214,0000
	03	8405.001.0016	64810	GORRO,TECIDO: RIP STOP, TAMANHO: AJUSTAVEL, COR: BEGE	17802	Unitário	55,4286
LOTE 02	04	8440.001.0015	75986	CINTO SOCIAL, MILITAR,MATERIAL: CORDÃO, COR: VERMELHA, TAMANHO: AJUSTAVEL, LARGURA: 45MM, TIPO FIVELA: ENGATE CIRCULAR DE 30MM DE DIAMETRO E 45MM DE LARGURA, MATERIALFIVELA: METAL DOURADO, PADRÃO FIVELA: COM O SIMBOLO DO CBMERJ EM ALTO RELEVO, ACESSÓRIO: TRES GALOES DOURADOS DE 05MM, CATEGORIA: UNISSEX	8901	Unitário	39,8122
LOTE 03	05	8430.008.0123	168031	TENIS,CATEGORIA: UNISSEX, COR: PRETO, MATERIAL: POLIESTER, MODELO: CORRIDA, FECHAMENTO: CADARCO, TAMANHO: TAMANHO N/D, SOLADO: TRICOMPONENTE (BORRACHA/POLIESTER/TPU), PALMILHA:	4450	PAR	289,3317

				GEL TERMOPLASTICO, FORRO: COM FORRO, FORMA FORNECIMENTO: PAR TAMANHO 34 AO 44			
LOTE 04	06	8430.006.0195	168030	SAPATO, MODELO: SOCIAL, CATEGORIA: MASCULINO, MATERIAL: COURO, FECHAMENTO: CADARCO, COR: PRETO, NUMERACAO: TAMANHO N/D, SOLADO: BORRACHA VULCANIZADO, TIPO SALTO: BAIXO, FORMA FORNECIMENTO: PAR TAMANHO 33 AO 46	4450	PAR	283,0000

ANEXO XII
A
TERMO DE REFERÊNCIA

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subcomando Geral do CBMERJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O Termo de Referência visa a contratação de empresa para fornecimento, mediante **Sistema de Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de fardamento em geral, conforme especificações técnicas contidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que se encontra em anexo, afim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme art. 144, caput da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe às atividades de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Nesse contexto, atua diuturnamente nas ações de bombeiro militar realizando atividades de salvamento, combate a incêndios, prevenções e em ações de defesa civil nos casos de desastres e catástrofes.

2.2 - Considerando a Lei Estadual que dispõe sobre o Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV), (Art. 1º, Lei Estadual nº 9027, de 28 de setembro de 2020)

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV), que consiste no exercício de atividades específicas, desempenhadas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), por prazo determinado e destina-se a completar os Quadros de Oficiais e as diversas Qualificações de Bombeiros Militares Particulares de praças .

2.3 - As atividades de bombeiro militar são realizadas sob condições extremas e representam alto risco aos militares. É extremamente necessária a reposição e/ou renovação dos uniformes, face ao desgaste pelo uso nas diversas operações diárias em que são submetidos, pois proporcionará maior confiabilidade e garantia da integridade no cumprimento do seu dever.

2.4 - Para o cumprimento de suas atividades de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Corporação, é necessário que as vestimentas

resistam a condições extremas a que são submetidas. Para isso foram levados em considerações para elaboração da especificação técnica quesitos como, conforto, periculosidade, temperatura no ambiente de trabalho, umidade, sujidade, dentre outros que preservarão a integridade do militar e o permitirá exercer suas funções com a devida excelência.

2.5 - O déficit na doutrinação de Valores Militares, a queda no rendimento operacional pela impossibilidade de realização de operações e exercícios de longa duração que simulem as atividades atinentes à vida de Bombeiro Militar, bem como a impecável apresentação em solenidades e paradas as quais os militares estão na iminência de participar, são consideráveis, visto a impossibilidade de arcar com a demanda em questão. Também podemos observar a impossibilidade de receber turmas ingressando no CFO e nos cursos de formação de praças por conta da incapacidade de fornecer os uniformes mínimos para o cumprimento da rotina.

2.6 - A decisão por registrar preços deu-se pelo fato de que o objeto ora a ser licitado, tenha previsão de entrega na forma parcelada, em concordância com o artigo 3º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013. Após análise da demanda, constatou-se que: o Registro de Preços atendera de maneira mais eficiente a necessidade de aquisições para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, pois possibilitará a aquisição dos materiais à medida que forem sendo apuradas as necessidades, apresentando assim vantagens econômicas pela redução de emprego de pessoal na formulação dos processos, agilidade nas aquisições com redução no tempo de entrega dos materiais e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala.

2.7 - O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), dentre outras atribuições, é responsável por fornecer uniformes para os alunos do Curso de Formação de Oficiais, Cabos e Soldados (art.8º em seu Parágrafo Único do Decreto estadual 39.034 de 21 de Março de 2006).

Art. 8º - Ressalvadas as exceções expressamente consignadas, os uniformes previstos no presente Regulamento são de posse obrigatória dos Bombeiros Militares da ativa.

Parágrafo único - os uniformes dos Cadetes, Cabos e Soldados BM serão fornecidos pelo CBMERJ, segundo instruções baixadas pelo Comandante Geral, conforme estabelecido em Lei.

2.8 - A obtenção dos uniformes corretos conforme regulamentado no Decreto Estadual 39.034/06 visa não só a uniformidade entres os integrantes da força, mas também, conforme o art. 2º desse mesmo decreto, o fortalecimento da disciplina e de valores militares importantes para a boa consecução do serviço de Bombeiro Militar.

Art. 2º - O uso correto dos uniformes é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva do Bombeiro Militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

2.9 - O desempenho das atribuições constitucionais e legais, exercida pelo Bombeiro Militar, pressupõe interação direta com os cidadãos e a pronta identificação do Bombeiro Militar pelos cidadãos.

2.10 - O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação e prerrogativas institucionais.

2.11 - A ausência dos materiais implicará na incapacidade de fornecer periodicamente novos fardamentos para os militares (Cadetes, Cabos e Soldados) já integrantes deste Corpo, o que acabaria por prejudicar o bom andamento do serviço, assim como também acarretará na impossibilidade de se admitir novos militares pela falta de uniforme para fornecer.

2.12 - Considerando o previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de Abril de 2019, Art. 10º, § 3º, a justificativa para aquisição, quantitativo, especificação do material e comprovação técnica, ficam definidos conforme este Termo de Referência.

2.13 Para definição das quantidades foi definido pela atual gestão do CBMERJ a distribuição de 02 (dois) conjuntos de prontidão (3ºG conjuntos cáqui) e 01 (um) cinto de lona com fivela, ambos por semestre, e 01 (um) par de tênis preto unissex, mais 01 (um) par de sapatos preto vulcanizado por ano para cada militar, que contemplará as praças (Cabos e Soldados) e as praças especiais (Cadetes). Atualmente a Corporação possui 1.494 praças (Cabos e Soldados) e praças especiais.

2.14 - Sendo assim, obtem-se a demanda a ser adquirida pelo CBMERJ de: 17.802 (dezessete mil oitocentos e dois) conjuntos de prontidão caqui (gandola caqui, calça caqui e gorro - 3ºG); 8.901 (oito mil novecentos e um) cinto de lona com fivela, 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) pares de tênis para Educação Física e 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) pares de sapato preto para o 2º F.

TABELA 1 - EFETIVO

MILITARES	EFETIVO
CADETES	157
CABOS	925
SOLDADOS	416
SD TEMPORÁRIOS	2.548
MARGEM DE SERGURANÇA (10%)	404
TOTAL	4.450

TABELA 2 - CONJUNTOS DE PRONTIDÃO CAQUI (GANDOLA CAQUI, CALÇA CAQUI E GORRO - 3ºG)

MILITARES	PRONTIDÃO
CADETES	628
CABOS	3.700
SOLDADOS	1.664
TEMPORÁRIOS	10.192
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	1.618
TOTAL PARCIAL	17.802

TABELA 3 - CINTO DE LONA COM FIVELA

MILITARES	QUANTIDADE
CADETES	314
CABOS	1.850
SOLDADOS	832
TEMPORÁRIOS	5.096
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	809
TOTAL	8.901

TABELA 4 - TÊNIS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E SAPATO PRETO PARA 2º F

MILITARES	QUANTIDADE
CADETES	157
CABOS	925
SOLDADOS	416
TEMPORÁRIOS	2.548
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	404
TOTAL	4.450

Quadro 2.1 sintético / Quadro 2.2, 2.3 e 2.4 analítico.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CADETES	157
CABOS	925
SOLDADOS	416

Quadro 2.1 Demonstrativo de efetivo a ser atendido.

O quadro acima representa o quadro sintético e os quadros abaixo representam a explicação nos quadros analíticos:

C A D E T E S			
DESCRIÇÃO	MASC	FEM	QUANTIDADE
<i>Cadetes de 2019 (1º. semestre) Turma 61</i>	39	-----	39
<i>Cadetes de 2019 (2º. semestre) Turma 62</i>	36	4	40
<i>Cadetes para 2020 - Turma 63</i>	52	1	53
<i>Cadetes previsto para 2021 - Turma 64</i>	-----	-----	25
TOTAL			157

Quadro 2.2 - Demonstrativo de efetivo de cadetes.

C A B O S	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<i>Cabos Combatentes masculinos</i>	753
<i>Cabos Combatentes femininos</i>	25

<i>Cabos da Saúde masculinos</i>	80
<i>Cabos da Saúde femininos</i>	67
TOTAL	925

Quadro 2.3 - Demonstrativo de efetivo de cabos.

S O L D A D O S	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<i>Masculinos</i>	412
<i>Femininos</i>	4
<i>Previsto para 2021 (temporários)</i>	2548
TOTAL	2964

Quadro 2.4 - Demonstrativo de efetivo de soldados.

2.15 - O quantitativo de Cadetes foi calculado considerando o quantitativo de Cadetes presentes hoje na Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II e somando-se à previsão de ingresso para o ano de 2019, 2020 e 2021, acrescido de uma margem de segurança para suprir eventuais necessidades da Corporação, conforme Quadro 2.1 e 2.2.

2.16 - O quantitativo de Cabos foi calculado considerando o quantitativo presente atualmente na Corporação, através dos Sistemas de Informação da Diretoria Geral de Pessoal, de 23 de fevereiro de 2021, acrescido de uma margem de segurança para suprir eventuais necessidades da Corporação, conforme Quadro 2.1 e 2.3.

2.17 - O quantitativo de Soldados foi calculado considerando o quantitativo presente atualmente na Corporação, através dos Sistemas de Informação da Diretoria Geral de Pessoal, em 23 de fevereiro de 2021, somando-se a previsão de ingresso 2.548 Soldados temporários para o ano de 2021, acrescido de uma margem de segurança para suprir eventuais necessidades da Corporação, conforme Quadro 2.3 e 2.4.

2.18 - Será adotado o Sistema de Registro de Preço, visando proporcionar aos demais entes do Estado participarem do Plano de Suprimento e sanarem suas demandas quanto aos itens especificados neste Termo de Referência, e dessa maneira proporcionar uma economia em larga escala e alcançar economicidade para a Administração Pública.

2.19 - Os uniformes do item 3, foram especificados de maneira a adequar o melhor custo benefício ao CBMERJ, associando uma prévia de preços no mercado versos conforto, segurança e durabilidade, dentre outros requisitos, o que consequentemente reverterá maior economicidade para a instituição, possibilitando inclusive um mercado ativo de reposição de peças.

2.20 - A legislação vigente é rasa quanto à discriminação dos materiais a serem utilizados, por não apresentar componentes técnicos básicos

que habilitem esta comissão a identificar os requisitos mínimos para a especificação ideal para a atividade Fim de Bombeiro Militar, fato este exemplificado abaixo:

DECRETO Nº 39.034, DE FEVEREIRO DE 2006, em seu ANEXO.

-Art. 1º - O presente Anexo trata da classificação, posse, composição básica e do uso dos uniformes do CBMERJ, na forma que se segue:

...

VII - uniforme 3º G:

a) posse obrigatória para todos os Militares.

b) composição única para as versões masculina e feminina:

1. boné de brim cáqui;

*2. blusa **longa de brim** cáqui;*

3. camisa de malha meia-manga vermelha;

*4. calça de **brim** cáqui;*

5. cinto vermelho;

6. cinto N.A.;

7. meias pretas;

8. coturnos pretos com bombachas;

c) usado nas atividades operacionais e de instrução, a critério do Comandante-Geral. -

2.21- Por tanto, neste Termo de Referência, através de uma pesquisa criteriosa examinou mais informações e especificações técnicas de tecidos que atendam e supram as demandas oriundas da atividade Fim de Bombeiro Militar (Itens 3.1 e 3.2). A legislação vigente menciona a utilização do tecido **BRIM**, sendo sendo utilizado por diversos anos um tecido para o fardamento com sua constituição em 100% em algodão. A proposta desta comissão é que o tecido utilizado tenha 50% algodão e 50% poliamida, com tipo de trama **RIP STOP**, nome este que significa, no sentido mais literal, - Rip - - rasgão em inglês e -Stop - - parar, ou seja, o tecido é utilizado para não favorecer rasgos, e se eventualmente isso acontecer, o entrelaçamento dos fios faz com que o rasgo não aumente, tratando-se desta forma de um tecido caracterizado por sua alta resistência e durabilidade, principalmente em atividades de alto desgaste.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1 - As especificações técnicas deverão atentar para descrição conforme discriminado abaixo:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO (BLUSA LONGA, CALÇA E GORRO C/ PALA).

- COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NORMAS TÉCNICAS

- Tecido com 230,00 g/m², com tolerância de + ou - 5%, além de atuar com alto índice de resistência mecânica, tipo RIP STOP, conforme Norma NBR 12546/1991, plano construção no sistema de reforço quadriculado, dimensões internas do efeito quadriculado de 6,0mm x 5,0mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, composto de 50 % algodão e 50 % Poliamida, conforme Norma AATCC 20 / 2002 e AATCC 20 A / 2000, com percentual de alongamento de no máximo de 10% com variação de +/-1% no urdume e 13% na trama com variação de +/- 1%, conforme Norma ISSO 13934-1:1999. Resistência ao rasgo (teste tongue) no urdume no mínimo de 5.00 Kgf, com variação de + / - 5% e trama de no mínimo 5 Kgf com variação de + / - 5%. Método de teste ASTM F11959/F1959M-04 e NFPA 2112; método de teste ASTM F1930.

- O CBMERJ buscando uma uniformização para as tonalidades dos tecidos que são fornecidos ao longo dos anos, utiliza como base a norma AATCC 153 e adota como coordenada colorimétrica para a cor cáqui:

A tolerância admitida deverá atender um Delta < 1,8, sistema CMC 2:1.

O tecido deverá estar dentro das exigências padrão, e ainda:

a) não provocar emissão de gases tóxicos

b) ser repelente a água e óleo, conforme Norma AATCC 22 e AATCC 118, respectivamente.

c) características de conforto similares ao do tecido de algodão , como o fácil manuseio, suavidade ao toque e confortabilidade ao vestir.

d) não causar dermatoses de contato na pele do usuário

e) **NORMAS TÉCNICAS**

- **NBR 13216** - Titulo do Fio - Urdume 22,0 Ne / Trama 12,0 Ne.
- **NBR 12546** - Armação - Tela RIP STOP.
- **AATCC** - Composição - 50% CO e 50% PA.
- **AATCC 22** - Repelente a água.
- **AATCC 118** - Repelente a óleo.
- **NBR 13371** - Espessura.
- **ISO 7211** - Total de fios Urdume. Parâmetro - 7.152.
- **NBR 10589** - Tecidos planos / largura - Determinação da densidade de fios.
- **NBR 10588** - Materiais têxteis - Densidade Urdume - Fios/cm = 44,9.

- **NBR 10588** - Materiais têxteis - Densidade Urdume - Fios/polegada = 114,0
- **NBR 10588** - Materiais têxteis - Densidade Trama - Fios/cm = 18,5
- **NBR 10588** - Materiais têxteis - Densidade Trama - Fios/polegada = 47,0
- **NBR 10588** - Materiais têxteis - Densidade - Fios/cm² = 63,4
- **NBR 11912** - Resistência a Tração Urdume - mínimo de 90Kgf.
- **NBR 11912** - Resistência a Tração Trama - mínimo de 60Kgf.
- **ASTMD D 2261** - Resistência ao Rasgo Urdume - mínimo de 5Kgf.
- **ASTMD D 2261** - Resistência ao Rasgo Trama - mínimo de 4 Kgf.
- **ASTMD D 1424** (Elmendorf) - Resistência ao Rasgo Urdume - mínimo de 4Kgf.
- **ASTMD D 1424** (Elmendorf) - Resistência ao Rasgo Trama - mínimo de 4Kgf.
- **NBR 10320** - Estabilidade dimensional Urdume - Padrão = -2% ou +2%.
- **NBR 10320** - Estabilidade dimensional Trama - Padrão = -2% ou +2%.
- **ISO 12945-2** - PILLING - mínimo de 4/5.
- **NBR 9925** - Esgarçamento - Maximo de 4mm.
- **ASTM D 3882** - SKEN - mínimo de 3%.
- **NBR 10591** - Gramatura - Nominal (+5% ou -5%) - 230,00 g/m²
- **ISO 105 C06** - Têxteis - Ensaio de solidez da cor / lavagem doméstica e comercial - Alteração - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 C06** - Têxteis - Ensaio de solidez da cor / lavagem doméstica e comercial - Transferência - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 C06** - Têxteis - Ensaio de solidez da cor / lavagem com cloro - Alteração - Parâmetro - 4,0.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Ácido) - Alteração - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Ácido) - Transferência - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Alcalino) - Alteração - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Alcalino) - Transferência - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 X12** - Testes de solidez da cor / Fricção à Seco - Transferência - mínimo de 4/5.
- **ISO 105 X12** - Testes de solidez da cor / Fricção à Umido - Transferência - mínimo de 4,0.
- **ISO 105 B02** - Testes de solidez da cor / À Luz - Alteração - mínimo de 4,0.

1) Devem ser consideradas aplicáveis as últimas revisões dos documentos listados acima, na data de solicitação de cotação.

2) É permitida a utilização de normas de outras organizações desde que elas garantam qualidade igual ou superior à assegurada pelas normas relacionadas acima e que não contrariem esta Especificação.

3.2.1 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. O fornecedor deverá apresentar os laudos referentes aos testes constantes do item 3.2, Letra F.

2. Laudo referente à coordenada colorimétrica para ambas as cores deve atender à norma AATCC 153.

3. Serão aceitos resultados da gramatura, somente ao atingirem um resultado superior ao mínimo exigível, inclusive quando o valor da tolerância que é de + ou - 5%.

4. Todos os laudos apresentados devem ser referentes ao tecido utilizado para confecção das peças de uniforme.

5. Juntamente com os laudos, a empresa deverá apresentar recortes do tecido submetido à amostra, no tamanho aproximado de 20 cm X 20 cm, que deverão estar acondicionadas em embalagens transparentes e lacradas, sendo esses lacres numerados. Além disso, a empresa deverá apresentar uma declaração onde se compromete que o material apresentado como amostra foi o mesmo submetido aos ensaios exigidos e será o mesmo utilizado para confecção das peças do uniforme.

6. Todos os laudos fornecidos devem ser emitidos por laboratório devidamente credenciados pelo INMETRO que comprovem os parâmetros solicitados para o tecido utilizado na confecção das peças do uniforme, visando a comprovação dos mesmo.

3.2.2 - AVIAMENTOS

Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar botões, devem ser feitas com linha de resistência adequada, na cor do tecido. As operações de overlock e interlock devem ser feitas com linha e filamento.

3.2.3 - COSTURAS

As costuras em overlock da camisa e calça devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetro.

As costuras devem ser executadas conforme a seguir:

a) fechamento das ilhargas e gancho traseiro em fechadeira, 2 agulhas paralelas, rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas;

b) fechamento do entre pernas em interlock, com travete na união dos ganchos;

c) máquina pespontadeira de 2 agulhas, para fixação do bolso;

d) caseado reto de 20 mm e overlock nas partes desfiadas do tecido.

3.2.4 - IDENTIFICAÇÃO - ITENS: GANDOLA, CALÇA E GORRO COM PALA

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna, no tamanho de 4cm (largura) x 5cm (altura), podendo ter uma variação de ± 1 . Os caracteres tipográficos indicativos na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar, Razão Social, CNPJ, Tamanho, Composição do tecido, mês e ano de fabricação e a Inscrição - CBMERJ - DGAL - ALMOXARIFADO GERAL - Venda Proibida -.

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

3.2.5 - COMPOSIÇÃO DA BLUSA LONGA (GANDOLA): ID - 75033

a) Comprimento até o meio da coxa, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor preta, de 20 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, equidistantes entre si, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura;

b) Costas com pala de 120 mm a 150 mm, com variação de acordo com a pontuação, duas pregas laterais do tipo fole, com 60 mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas; o tecido será simples;

c) À frente, na altura do peito, dois bolsos de 160 mm x 145 mm do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares de 75 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido (25 mm X 100 mm);

d) Abaixo da cintura, dois bolsos de 210 mm x 230 mm, do tipo chapado, com uma prega vertical, pestanas retangulares, possuindo de 100 mm de altura, fechando por meio de velcro embutido na pestana;

e) Gola com colarinho duplo, com botão preto de 15 mm de diâmetro e uma tira de segurança do mesmo tecido, com 33 mm de largura,

costurada no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro;

f) Mangas compridas com reforço retangular de 135 mm x 195 mm na altura dos cotovelos; o tecido será simples;

g) Punhos de 80 mm de largura e transpasse de 95 mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste, com carcela social até o reforço do cotovelo;

h) Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem;

i) Tarja de identificação no mesmo tecido e cor, com 25 mm por 145 mm, aplicado sobre o bolso do lado direito por meio de velcro;

j) A Manga deverá permitir a dobra, iniciando-se pelo punho até que atinja o limite da altura do cotovelo;

l) Galões nos ombros com 55 mm de largura, do mesmo tecido duplo partindo da costura do ombro com botão junto à gola. Galão com bico em triângulo;

m) Costuras laterais e da aplicação dos reforços, duplas;

n) Deverá possuir afixado na manga do lado esquerdo, a 50 mm da costura do ombro, o emblema do o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, confeccionado em tecido, constituído do símbolo do Corpo de Bombeiros, com 46 mm de altura, conservando a proporcionalidade entre as suas dimensões, inserido e centralizado em duas circunferências concêntricas com contornos em linhas pretas, com diâmetros de 50 e 70 mm. A circunferência menor terá fundo cinza claro e o espaço limitado entre esta e a circunferência maior terá fundo vermelho, onde estará escrito, de forma concêntrica, os dizeres CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 1856, em letras tipo bastão, na fonte arial, na cor branca, com 4 mm de altura e linha de 0,5 mm, acompanhado e ocupando todo o entorno da referida área. (PORTARIA CBMERJ Nº 334, DE 20 DE MAIO DE 2004, BOLETIM DA SEDEC/CBMERJ Nº 110, DE 10/06/04, folhas 3743 a 3748), e na manga direita a 60 mm da costura, a miniatura da bandeira do Estado do Rio de Janeiro, medindo (75 mm X 55 mm).

o) A Bandeira do Estado do Rio de Janeiro será usada em miniatura com comprimento longitudinal de 60mm e largura de 90mm, conservada a proporcionalidade entre as dimensões de suas figuras. Sua

aplicação se dará na manga direita, tendo seu topo colocado a 60mm abaixo da costura do ombro, ou local correspondente, das peças de uniforme acima referidas.

Figura 3.1: Blusa de manga longa

Figura 3.2 : Bandeira do estado do Rio de Janeiro

Figura 3.3 : Emblema do CBMERJ

3.2.6 - CALÇA: ID - 74975

a) Com formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples costurada a uma distancia da borda entre 240 mm e 280 mm.

b) Deverá ter dois bolsos tipo chapado, aplicados externamente nas laterais das pernas, a 150 mm abaixo do cóis, tendo, centralizada em sentido vertical, uma prega em forma de macho (fole aberto), com largura média de 50 mm, com dimensões de 250 mm de altura por 210 mm de largura;

c) Bolsos possuindo pestanas retas com de 90 mm de altura e 210 mm de largura, que se fecham por dispositivo de velcro com 25 mm X 150 mm;

d) Cóis inteiriço com 55 mm de altura, provido de 7 (sete) passadores reforçados com 30 mm de largura, dispostos equidistantemente por todo o contorno da cintura, para receberem o cinto, com travetes para reforço das costuras, complementado por uma casa e um botão;

e) Braguilha dupla e reforçada, sendo fechada por fecho-ecler de poliéster da mesma cor do tecido.

Figura 3.4: Calça caqui

3.2.7 - GORRO COM PALA AJUSTAVEL: ID - 64810

a) confeccionada em tecido, de feitio simples e copa cônica, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante sobre as costuras internas de 15 mm de largura em tela de material próprio para acabamento;

b) pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1 mm de espessura;

c) alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90 mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20 mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100 mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;

d) carneira com 25 mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;

e) parte frontal possuindo base de 197 mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90 mm e o início de sua curvatura a 38 mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100 mm de base e 165 mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, por tiras do mesmo tecido com fivelas, confeccionadas em latão;

f) centrado na parte frontal está estampado o brasão do CBMERJ inscrito em um retângulo imaginário de 54 mm de base e 65 mm de altura, localizado 6 mm acima do ponto médio de sua borda inferior, e, sobre este, os dizeres: "CORPO DE BOMBEIROS", em letras maiúsculas na fonte Arial, normal, em corpo negrito, em "pitch" 14, em vermelho, formando um arco de base centrada no vértice inferior da tocha do brasão, com raio de 68mm e ponto médio sobre a mediatriz da base do retângulo de inscrição do brasão;

g) nas partes laterais estão estampados os dizeres "RIO DE JANEIRO" em letras maiúsculas da fonte "Arial", itálico, em corpo "negrito", em "pitch" 14, em vermelho; distante 30 mm da base, centralizado em relação a esta;

h) estampas afixadas ao tecido por bordados tanto o brasão quanto as inscrições;

i) em cada seção, a exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5 mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores;

Figura 3.5: Gorro com pala.

3.2.8 OBSERVAÇÕES / IDENTIFICAÇÃO

As gôndolas e calças devem ter etiqueta na parte interna, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- a) nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ;
- b) identificação da composição do tecido;
- c) identificação do tamanho;
- d) data de fabricação (mês e ano) e lote;
- e) instruções para manutenção e conservação da vestimenta.

3.2.9 - MEDIDAS

Tabela de Medidas (Centímetros)						
	PP	P	M	G	GG	XG
GANDOLA						
Colarinho	36	38	42	46	50	52
Torax	50	52	56	60	64	66
Espalda	43	45	47	49	50	51
Manga Longa com Punho	60	61	62	63	64	64,5
Comprimento	76	77	79	81	83	84
CALÇA						
Cintura	36	40	44	48	50	52
Quadril	46	50	54	58	60	62
Largura da Coxa	30	32	35	38	39	40
Gancho Frente incluindo o Cós	28,5	29,5	30,5	32	33	33,5
Comprimento Lateral	108,5	110	111	112	112,5	113

3.3 - CINTO VERMELHO COM FIVELA DOURADA: ID - 75986

a) Confeccionado na cor vermelha em correia de náilon, de forma plana, lisa, tendo largura de 35 mm, espessura de 2,5 mm e comprimento de 150 mm;

b) - A fivela dourada terá ao seu centro o Símbolo do CBMERJ gravado em alto relevo, constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em latão dourado, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela;

Figura 3.6: Cinto de lona com fivela dourada

Figura 3.7: Fivela dourada

Figura 3.8: Fivela - vista lateral, verso e presilha.

3.4 - TÊNIS PRETO - UNISSEX:

3.4.1 - Condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do calçado tipo tênis (estilo running) para uso diário e atividades físicas:

EXPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Condições gerais: O calçado tipo tênis deverá atender aos seguintes requisitos:

3.4.2 - O calçado tipo tênis deverá ser de estilo running. Desde que atenda aos requisitos desta descrição técnica. O tênis deverá ser leve, com excelente amortecimento e resistente, apropriado para corridas longas e esportes de impacto, sendo constituído por cabedal e solado, tendo ainda como complemento obrigatório uma palmilha interna de acabamento.

3.4.3 - O cabedal é a parte superior do tênis que está em contato direto com o pé do usuário. Os tecidos e laminados utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e serem maleáveis. A flexibilidade na região do ante pé é fundamental para não prejudicar a marcha e contribuir para as demais atividades citadas no item anterior.

3.4.4 - O desenho do cabedal externo deverá ser constituído pelas seguintes partes: gáspea, biqueira, vista do atacador, lateral, traseira, lingueta e peças complementares para enfeite e adorno.

3.4.5 - A peça da gáspea deverá ser utilizada como base onde serão sobrepostas as demais peças que farão parte do cabedal do tênis. A gáspea poderá ser uma peça única (inteira) ou possuir emendas de acordo com os desenhos das peças que serão sobrepostas. Porém, em caso de emendas na gáspea, estas não poderão ser aparentes. Constituída de tecido poliéster dupla frontura na cor preta dublado com não tecido com fibras tratadas.

3.4.6 - A biqueira é constituída de laminado PVC na cor preto dublado com manta poliéster, com acabamento em solda eletrônica e silk screen na cor preta sobreposta e costurada (2 agulhas) sobre a base frontal da gáspea. Com aplicação de reforço de resina termoplástica dublada com não tecido aplicada pelo processo termo transferível.

3.4.7 - A lateral é constituída de laminado PVC na cor preto dublado com manta poliéster, sobreposta e costurada (1 agulha) sobre a base superior da gáspea. A base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de $\frac{1}{3}$ de 20 mm (6,66 mm) que define a diferença de um número de forma a outro. Comprimento é a dimensão medida na seção longitudinal da palmilha da forma (eixo da palmilha) que vai de uma extremidade a outra (quina posterior até a quina frontal). Importante observar que após a definição do comprimento da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de $\frac{1}{3}$ de 20 mm (6,66 mm) que define a diferença de um número de forma a outro. Perímetro é a dimensão medida na seção transversal a 62% do comprimento da palmilha, a partir da parte posterior da forma, normalmente correspondendo a parte mais proeminente do lado externo. No mercado, normalmente o perímetro é identificado na parte frontal mais volumosa da forma por 3 pontos, sendo um no lado externo, um no centro e um no lado interno. Importante observar que após a definição do perímetro da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de $\frac{1}{4}$ de 20 mm (5 mm) que define a diferença de um número de forma a outro. Além das medidas de comprimento e perímetro já citadas, a forma base original nº 40 deverá apresentar as seguintes características: - Largura da planta (maior medida nesta região): 90 a 93 mm; - Cubóide da forma (medida do ponto mais medial ao ponto mais lateral da forma, na região mais larga da região traseira, que corresponde à região do calcanhar nos pés): 62 a 65 mm; - Altura de salto (drop da forma): 10 mm; - Altura (espessura) de bico medida a 266 mm de comprimento: 22 a 24 mm.

3.4.8 - O detalhe lateral é constituído de laminado PVC na cor preto com acabamento em solda eletrônica e silks creen na cor preta sobreposta e costurada dublado com manta poliéster, com acabamento em solda eletrônica e silk screen na cor preta sobreposta e costurada (1 agulha) sobre a base superior da gáspea.

3.4.9- A vista do atacador é constituída de laminado PVC na cor preto dublado com manta poliéster, com acabamento em solda eletrônica e silk screen na cor preta, sobreposta e costurada (1 agulha) sobre a base superior da gáspea. Porém é obrigatória aplicação de reforço interno de modo a formar uma camada dupla para reforçar os perfuros do atacador.

3.4.10 - O detalhe traseiro é constituído de laminado PVC na cor preto dublado com manta poliéster, com acabamento em solda eletrônica e silk screen na cor preta sobreposta e costurada (1 agulha). Com aplicação de puxador traseiro de fita poliéster 12 mm largura na cor preto.

3.4.11 - A traseira é constituída de laminado PVC na cor preta dublado com manta poliéster, com acabamento em solda eletrônica e silk screen na cor preta, sobreposta e costurada (1 agulha).

3.4.12 - O refletivo traseiro é constituído de laminado refletivo na cor preta aplicado por solda eletrônica. Seu uso é apropriado para prática de esportes, será peça obrigatória, sendo que poderá apresentar peça sobreposta, desde que a área total desta peça não ultrapasse ao limite de 20% do total. Constituída de tecido poliéster dupla frontura na cor preto dublado com não tecido com fibras tratadas. E forração de tecido poliéster com brilho na cor preto dublado com espuma de poliuretano para melhor ajuste e conforto ao usuário.

3.4.13 - O forro do colarinho é constituído de tecido poliéster com brilho na cor preto dublado com espuma de poliuretano para melhor ajuste e conforto ao usuário.

3.4.14 - Na região superior da parte traseira do cabedal deverá ser utilizada uma espuma de colarinho para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto e segurança ao usuário do tênis. Na lingueta deverá ser utilizada uma espuma mais fina do que aquela utilizada no colarinho, o que também contribuirá para maior percepção de conforto ao usuário do tênis.

3.4.15 - O cabedal interno (forro) será constituído por forro traseiro e forro da lingueta. O forro traseiro será costurado em luva com a gáspea em toda extensão superior, sendo também preso na parte inferior junto com a costura tipo overloque (método strobel) que prende o cabedal à palmilha de ensacado. Porém, em caso de emendas na gáspea, estas não poderão ser aparentes. Constituída de tecido poliéster dupla frontura na cor preta dublado com não tecido com fibras tratadas.

3.4.16 - As costuras seguirão o seguinte padrão de medidas, não sendo possível que o tênis apresente-se com costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças: - Todas as costuras deverão ter de 3,0 a 3,5 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos. - A primeira costura deverá ter uma distância de 1,5 mm com relação à borda da peça que está sendo costurada. - Nos casos onde existe a segunda costura (será obrigatória na peça da biqueira), a mesma deverá ter uma distância de $(4,5 \pm 0,5)$ mm com relação à borda da peça que está sendo costurada, mantendo-se constante e não variando medidas de modo a resultar uma costura desuniforme.

3.4.17 - A vista do atacador ou as peças localizadas na respectiva região deverão apresentar 6 pares de perfuros para passagem do atacador.

Nesta região de passagem do atacador deverá ser feita aplicação de fita de reforço posicionada no verso da(s) peça(s). A distância entre os perfuros poderá variar de acordo com o desenho do cabedal.

3.4.18 - O atacador deverá deslizar suavemente sem obstrução por meio dos perfuros de modo a preencher o espaço interno dos mesmos sem folga. O material utilizado para o atacador deve assegurar que a amarração feita mantenha-se durante o uso. O atacador deverá a definição do perímetro da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de 1/4 de 20 mm (5 mm) que define a diferença de um número de forma a outro.

3.4.19 - Para contribuir com a manutenção do formato do tênis e proporcionar melhor estabilidade do calce, o mesmo deverá possuir contraforte na região traseira, além da couraça na região frontal. O formato do contraforte poderá variar de acordo com o formato dos desenhos das peças do cabedal externo. A couraça deverá ser usada entre a biqueira e a gáspea, acompanhando o formato da biqueira, sendo seu tamanho um pouco reduzido com relação a esta, para não prejudicar as costuras de borda.

3.4.20 - O sistema de montagem utilizado para a fabricação do tênis será do tipo ensacado (strobel). O cabedal externo e o forro serão unidos com a palmilha de ensacar por costura tipo overloque (método strobel) em toda a extensão do contorno da palmilha. Na região frontal, o solado não poderá ter caixa alta (deverá ter altura lateral reduzida) e por este motivo a costura tipo overloque deverá ficar posicionada abaixo da quina da forma para não prejudicar a colagem do solado e tão pouco aparecer depois de colado o solado do tênis.

3.4.21 - A palmilha interna, também chamada de palmilha de acabamento deverá ser removível constituído de gel termo-plástico ecologicamente reciclável, deverá conter de forma fixa a numeração do calçado indicando o tamanho. O conjunto de materiais utilizados na palmilha interna deverá possuir alto poder de absorção e dessorção de umidade. A parte superior deverá ser constituída por tecido com tratamento antibacteriano.

3.4.22 - O solado do tênis será composto por uma entressola (parte superior), uma soleta (parte inferior), barra estabilizadora (parte inferior) e sistema de amortecimento de gel (lateral).

3.4.23 - O solado deverá ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, sendo fixado ao cabedal por colagem ou outro método que garanta a perfeita união sem costura de blaqueado.

3.4.24 - O solado depois de pronto deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio ao tênis.

3.4.25 - O solado deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfraque. O material e o desenho da parte inferior devem proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. Na região do enfraque (entre o salto e a planta), o solado deverá possuir uma curvatura e acinturamento característicos dos modelos estilo running.

3.4.26 - O cabedal do tênis deverá utilizar uma base (gáspea) em tecido dupla frontura na cor preto. Sobre esta base deverão ser dispostas as peças descritas anteriormente em laminado PVC, na cor preta. Quanto ao solado, a entressola (parte superior) deverá ser injetada em EVA monodensidade de cor preto. A soleira (parte inferior) deverá ser em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, barra estabilizadora na cor preta e sistema de amortecimento a base de gel termoplástico na cor preta translúcido, sempre buscando por uma harmonia estética com relação ao visual final do produto.

PARTE DO TÊNIS	MATERIAIS E COMPONENTES
Gáspea	Tecido de poliéster
Biqueira, lateral, detalhe lateral, vista do atacador, detalhe traseira, traseira, detalhe e lingueta.	PVC
Forro do traseiro e da lingueta	Tecido de poliéster dublado com espuma
Espuma do colarinho	Poliuretano
Linha para costura	Poliamida (nylon)
Tubox	Resina termoplástica
Couraça	Resina termoplástica
Palmilha de montagem	Poliéster
Palmilha interna (Acabamento)	Gel termoplástico reciclado
Atacador	Poliéster com enchimento
Entressola	EVA
Soleira	SBR e NBR (elastômero vulcanizado)
Barra Estabilizadora	Composto termoplástico
Amortecedor	Gel termoplástico

3.4.26 - PARTE DO TÊNIS MATERIAL E COMPONENTES

Gáspea do tecido de poliéster. Biqueira, lateral, detalhe lateral, vista do atacador, detalhe traseiro, Traseira, detalhe e lingueta em PVC. Forro do traseiro e da lingueta em Tecido de poliéster dublado com espuma. Espuma do colarinho de Poliuretano. Linha para costura de Poliamida (nylon). Tubox de Resina termoplástica. Couraça de Resina termoplástica. Palmilha de montagem em Poliéster. Palmilha interna (Acabamento) de Gel termoplástico reciclado. Atacador Poliéster com enchimento. Entressola EVA. Soleta SBR e NBR (elastômero vulcanizado). Barra Estabilizadora Composto termoplástico. Amortecedor Gel termoplástico.

3.4.26 - DIMENSÕES DAS MEDIDAS DOS COMPONENTES QUE DEVERÃO SER AS SEGUINTE:

COMPONENTES	L (mm)	E (mm)	OBSERVAÇÃO
Base ou Gáspea	--	3,5	Tolerância de 0,1 mm
Biqueira, traseiro, puxador e demais peças complementares do cabedal Externo	--	1,4	Tolerância de 0,1 mm
Forro do traseiro e da Lingueta	--	4,0	Tolerância de 0,1 mm
Espuma do colarinho	--	10	Tolerância de 1 mm
Linha para costura	--	--	N.º comercial 40
Tubox	-	1,2	
Couraça	--	0.9	
Fita de reforço	15,0	0,2	A fita de reforço deverá ser aplicada na área da peça onde estão os perfuros para passagem do atacador
Palmilha de montagem	--	2,0	Tolerância de 0,1 mm
Palmilha interna (sobrepalmilha)	--	Mínimo 4,0 mm (bico) e 10,0 mm (traseira)	-
Atacador	--	Diâmetro de 3,5 mm	Tolerância de 0,1 mm
Entressola em EVA	--	Medida na região da planta: (20 ± 2) mm Medida na região do salto: (30 ± 2) mm	Tolerância de 0,2 mm
Soleta em SBR	--	3,5	Tolerância de 0,1 mm

3.4.27 - MEDIDAS DAS FORMAS

TAMANHO	ID	COMPRIMENTO (mm)	PERÍMETRO (mm)
34	168031 168031	233,3 (mín 231,3 máx 235,3)	227 (mín 225 máx 229)
35		240,0 (mín 238,0 máx 242,0)	232 (mín 230 máx 234)
36		246,7 (mín 244,7 máx 248,7)	237 (mín 235 máx 239)
37		253,3 (mín 251,3 máx 255,3)	242 (mín 240 máx 244)
38		260,0 (mín 258,0 máx 260,0)	247 (mín 245 máx 249)

39		266,7 (mín 264,7 máx 268,7)	252 (mín 250 máx 254)
40		273,3 (mín 271,3 máx 275,3)	257 (mín 255 máx 259)
41		280,0 (mín 278,0 máx 282,0)	262 (mín 260 máx 264)
42		286,7 (mín 284,7 máx 288,7)	267 (mín 265 máx 269)
43		293,3 (mín 291,3 máx 295,3)	272 (mín 270 máx 274)
44		300,0 (mín 298,0 máx 302,0)	277 (mín 275 máx 279)
45		306,7 (mín 304,7 máx 308,7)	282 (mín 280 máx 284)

3.4.28- ACABAMENTO

O acabamento dos materiais do tênis (tecidos, laminados sintético, etc) deve já resultar do processo da sua própria fabricação. Assim, ao fabricante do tênis caberá fazer a limpeza final do tênis em caso de alguma sujeira ocorrida durante o processo de fabricação do mesmo.

3.4.29 - CONDIÇÕES DE QUALIDADE

Serão observados os aspectos de apresentação, forma e confortabilidade nos tênis recebidos. Os tênis serão submetidos a ensaios de conformidade, devendo estar dentro do padrão de normas técnicas e das respectivas especificações.

O laudo técnico deverá ser fornecido contendo fotos da amostra nas vistas lateral externa e interna, vistas superior e inferior. Deverão ser realizadas as verificações técnicas referentes aos requisitos na descrição do produto desta norma e os ensaios listados.

3.4.30 - AMOSTRA

O órgão poderá exigir, a qualquer momento, garantia e informações complementares dos fornecedores de materiais e componentes ou amostras de materiais e componentes utilizados na fabricação do tênis, para ensaio, visando à comprovação da sua conformidade com esta Norma.

3.4.31 - ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

Este órgão confrontará os resultados obtidos na inspeção para recebimento do calçado licitado com as exigências descritas neste estudo. Deverão ser coletadas amostras distintas para cada um dos lotes de fabricação. Caso os resultados satisfaçam as exigências, o fornecimento será aceito. Caso contrário, será rejeitado.

3.4.32 - GARANTIA MÍNIMA

O tênis deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.

3.4.33 - IDENTIFICAÇÃO

A etiqueta de identificação deve estar fixada com utilização de Silk Screen (impressão a tela) na parte interna da lingueta de poliéster em caráter permanente e indelével, no tamanho de 4cm (largura) x 5cm (altura), podendo ter uma variação de ± 1 . Os caracteres tipográficos indicativos na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar, Razão Social, CNPJ, Tamanho, Composição do tecido, mês e ano de fabricação e a Inscrição - CBMERJ - DGAL - ALMOXARIFADO GERAL - Venda Proibida -.

Figura 3.9

Figura: 3.10

Figura 3.11

Obs.: Figuras meramente ilustrativas.

3.5 OBJETO

Esta proposta tem por objetivo padronizar, especificar a matéria-prima e fixar as condições exigíveis que devem satisfazer a fabricação do Sapato Preto Vulcanizado.

3.5.1 NORMAS

A relação de norma abaixo será utilizada na confecção e inspeção do Sapato Preto Vulcanizado: Serão aceitas normas equivalentes ou versões atualizadas desde que compatíveis com as normas relacionadas abaixo:

- **AATCC 20** - Método de teste para análise de fibra: qualitativa.
- **AATCC 20 A** - Análise de fibra: Quantitativa.
- **ASTM D3677-10 (2019)** - Métodos de teste padrão para borracha - identificação por espectrofotometria infravermelha.
- **DIN EN ISO 22774** - Footwear - Test methods for accessories: shoe laces - Abrasion resistance (ISO 22774:2004).
- **ISO 2589** - Couro - Ensaio físicos e mecânicos - Determinação da espessura.
- **ISO 2781** - Borracha vulcanizada ou termoplástica - Determinação da densidade.
- **ISO 4649** - Borracha vulcanizada ou termoplástica - Determinação da resistência à abrasão usando um dispositivo de tambor cilíndrico rotativo.
- **ISO 5403-1** - Couro. Determinação da resistência à água de couro flexível Compressão linear repetida (penetrômetro).

- **ISO 11640** - Couro - Ensaio de solidez da cor - Sólidez da cor por ciclos de fricção vai e vem.
- **ISO 20344** - Equipamentos de proteção individual - Métodos de ensaio para calçados.
- **NBR 5426** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
- **NBR 8537** - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade
- **NBR 10591** - Materiais têxteis - Determina; ao da gramatura de superfícies têxteis.
- **NBR 11114** - Couros - Determinação da medida de resistência a flexões contínuas
- **NBR 12546** - Materiais têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos - Terminologia.
- **NBR 14098** - Constituição inferior do calçado - Solas, solados e materiais para este fim -.Determinação das medidas lineares.
- **NBR 14184** - Construção superior do calçado - Couraças e contrafortes - Determinação da espessura
- **NBR 14190** - Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por hidrólise
- **NBR 14453** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da densidade - Método dimensional.
- **NBR14454** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da dureza Shore A e D.
- **NBR 14739** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da deformação por compressão dinâmica.
- **NBR 14742** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°.
- **NBR 15170** - Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por calor.
- **NBR 15171** - Calçados - Determinação da resistência à flexão.
- [**NBR 15275** - Ensaio biológico - Palmilha, laminados sintéticos e solados - Determinação da resistência ao ataque microbiano.](#)

3.5.2 - CONDIÇÕES GERAIS

A amostragem deve observar a norma NBR 5426 nas condições constantes da tabela 1.

Tabela 1 - Plano de Amostragem para Ensaio Destrutivo (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De fabricação	Simples	REGIME Normal	NÍVEL S-2

3.5.3 - SAPATO PRETO VULCANIZADO

O sapato preto vulcanizado é constituído de duas partes principais: cabedal e solado.

a) CABEDAL

Parte do calçado constituído: da gáspea e do cano, tendo as diversas peças unidas entre si por linhas de costura.

b) SOLADO

Parte do calçado constituída de sola, salto e vira (em uma única peça), palmilha de montagem, palmilha de acabamento, alma plástica / aço e enchimento do salto.

3.5.4 - COMPONENTES DO CABEDAL

O cabedal é constituído das seguintes partes: couraça, lingueta, forro têxtil, tira traseira de forro de couro das laterais do atacador redondo e linha de costura.

3.5.5 - DA GASPEA

Parte frontal do cabedal constituída uma peça que contém uma imitação de biqueira

3.5.6 - DA COURAÇA

Peça rígida destinada a armar a biqueira calçado. Constituídas de material têxtil ou não, impregnado com resina (termoplástica ou solúvel em solvente) com espessura de 1,0 mm. Deve ser chanfrada em todo seu contorno com 15 mm de largura. O chanfro. Na região da costura de imitação da biqueira, deve terminar com 0,5 mm e na região de montagem com 0,2 mm.

3.5.7 - DA LINGUETA

Peça integrante do cabedal se estende até o final das laterais do com finalidade de fechar os calçados. Constituída de couro mestiço, semi-cromo, com acabamento anilina, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura de 1,2 mm. A lingueta deve possuir do lado carnal na região de fixação à gáspea. O chanfro deve ter 8 mm de largura e em sua extremidade mm de espessura. É obrigatório informar na parte interna da lingueta, as seguintes informações: o nº do contrato/ano, semestre/ano de fabricação, NSN e nº do calçado.

3.5.8 - DO FORRO TÊXTIL

Guarnições têxteis subposta toda a gaspea encobrendo a couraça. Constituída de poliéster com mínima de 330 devendo ser aderida por meio de adesivo ponteadado, ao de filmecontinua.

3.5.9 - DA ESPUMA DE CONFORTO

É aplicada internamente, ao longo de toda a extensão da borda do cano, uma faixa de espuma de conforto, com largura de 15 mm e espessura de 10 mm, com acabamento - -viração Italiana - -.

3.5.10 - DA TIRA TRASEIRA DE REFORÇO

Peça integrante do cabedal. Cujafinalidade de forçar a união das laterais do canoConstituída de couro mestiço, semi-cromo, flor, acabamento na cor preta, aparência final brilhosa, de 1,2 mm. superior e da tira traseira devem chanfradas, no ladodo com de 18 e 10 mm, respectivOs chanfros devem ter, nas suas 0,6 mm deespessura.

3.5.11 - DAS LATERAIS DO CANO

Constituem-se nas maiores do sobre as quais, em seus lados externos, e fixados a tira de e e fixado o forro de couro dasConstituídas de couro mestiço, semi-cromo, flor, com acabamento anilina, na cor preta, aparência final brilhosa. Com espessura de 1,2 mm. Constituem-se de duas metades unidas entre si por costuras tipo "zig-zag". As laterais do cano devem possuir chanfros, do lado do canal, devendo ter o acabamento removido do lado Box nas regiões de fixação das peças.

3.5.12 - DO CONTRAFORTE

Peça na região inferior do entre as laterais e o forro de raspa de finalidadeetornarfirmeaparteposteriordocalçadoConfeccionado em couro aglomerado ou de mesmas propriedades, com espessura de 1,6 mm. Deve possuir chanfro, em todo seu contorno, com 15 mm de largura e ser acabado com 0,2 mm deespessura.

3.5.13 - DO FORRO DAS LATERAIS

3.5.14 - ATACADOR REDONDO

Peça integrante do cabedal passa através de 10 (dez) 05 (cinco) em cada para amarrar o calçado, proporcionando firmeza ao usuário. Constituído de poliamida, na cor preta, com 750 mm de comprimento, tendo nas extremidades as ponteiros plastificadas, de aproximadamente 12 mm de comprimento, com acetato e comprimidas, medindo 12 mm de comprimento.

3.5.15 - DA LINHA DE COSTURA DO CABEDAL

Filamento continua destinado a unir, por costuras, as partes e as diversas peças do cabedal. Constituída de poliamida na cor preta. Espessura N° 40/3.

3.5.16 - COMPONENTES DO SOLADO - DA SOLA, DO SALTO E DA VIRA.

O e das seguintes partes: soja, salto e vira (em uma única peça), palmilha de montagem, de acabamento, alma plástica / aço e enchimento do salto, bloqueado planta e salto.

São constituídos de borracha SBR, na cor preta, vulcanizados diretamente ao cabedal, com propriedades físicas e mecânicas específicas.

3.5.17 - SOLA

Peça de integrante do fixada ao pelo processo de direta.

3.5.18 - SALTO

Peça de borracha integrante do solado, situada na região posterior da sola, fixada ao cabedal processo de vulcanização direta.

3.5.19 - VIRA

Peça de borracha integrante do solado, que acompanha todo o contorno da sola, em sua parte superior, cuja finalidade e melhorar a adesão do solado ao cabedal, sendo ligados pelo processo de vulcanização direta.

3.5.20 - DA PALMILHA DE MONTAGEM

Constituída de couro de sola com curtimento vegetal ou material, tratado com resina específica, celulose o u não tecido, de vendo ter espessura de 2,2 mm.

3.5.21 - DA PALMILHA DE ACABAMENTO

Peça integrante do solado, situada sobre a palmilha de cuja finalidade principal e o conforto e o acabamento interno do calçado.

Constituída de PU poliéster para maior conforto, com espessura na região da planta de 2,00 mm. E na região do traseiro (calcâneo) de 5,0mm.

3.5.22 - DO ENCHIMENTO DO SALTO

Material destinado a preencher a cavidade do salto, a base de Etil Vinil Acetato (EVA), possuindo dureza máxima de 50 Shore A, devendo suportar o processo de vulcanização

Deve possuir rigidez tal que evite deformações no salto.

3.5.23 - ALMA PLÁSTICA / AÇO

Peça de polipropileno ou aço integrante do solado, fixado na região do enfranque, entre a palmilha de montagem e o solado de borracha, cuja finalidade é a melhor estruturação do calçado.

3.5.24 - MONTAGEM DO CALÇADO

Para o nº 40, a primeira costura da biqueira deve situar-se a 40mm da bordada Gaspea na região de fixação da lingueta.

Para os demais números a posição das costuras será resultado da proporção da escala Francesa.

Para os demais números a posição das costuras será resultado da proporção da escala Francesa.

O início e término das costuras de limitação da biqueira devem ficar sob a região de montagem quando da aplicação do solado.

Na região da falsa biqueira deve ser aplicada uma couraça que, por sua vez, é revestida com forro têxtil. Esse forro deve ser colado a gaspea e fixado por meio da costura de gaspeação.

Lingueta deve ser fixada subposta a gaspea por meio da costura do gaspeado, contendo 3,5 pontos para cada centímetro linear.

3.5.25 - DAS LATERAIS

Sobre a costura tipo 'zig-zag', do lado externo das deve ser fixada a tira traseira de reforço através de costuras simples, em cada lado da tira. Essas costuras devem situar-se a 1.5mm das bordas da tira e devem conter 3,5 pontos por centímetro linear.

Na parte superior do cano, a tira traseira deve ser dobrada para o lado interno, de maneira que a parte dobrada permaneça entre o forro e o cabedal.

Em toda a extensão, as bordas superiores das laterais devem ser viradas (lado devendo essas dobras ser fixadas pela costura de forração que está a mm das bordas dobradas superiores das laterais do cano. Observar uso de fita de

As laterais devem ser forradas, em toda a sua extensão, com couro semi-cromo, com acabamento anilina, estampa pólvora, na cor preta.

As laterais do cano possuem duas costuras paralelas que servem de enfeite do calçado.

Para o calçado nº as costuras de enfeite devem ter 3,2 mm de distancia entre si e ter orifício na parte superior da borda dobrada das laterais do cano, a 21 mm da borda da região dos orifícios de passagem do atacador redondo, prolongando-se ate a costura do gaspeado, ficando subposta a esta, finalizando a 37 mm da mesma referencia, fazendo essas costuras um arco de coche.

Para a passagem dos atacadores devem ser feitos 5 (cinco) orifícios em cada lateral do cano, sendo que o orifício superior e localizado (a partir do seu centro) a 14 mm da região superior dobrada da gaspea e o inferior a 7 mm da região inferior da gaspea (costura dogaspeado).

Os restantes dos orifícios devem estar equidistantes entresi.

Todos os orifícios devem estar a 12 mm das bordas dobradas das laterais (região paralela à localização dos orifícios).

Para os demais números as distancias devem obedecer à proporção da escala brasileira.

3.5.26 - DO CABEDAL

Cabedal e composto pelas partes superiores do calçado.

A fixação da lateral a gaspea deve ser feita com costuras paralelas entre si (gaspeado), contendo 3,5 pontos para cada centímetro. A primeira costura deve situar-se a 1 mm da borda das laterais inferiores das partes laterais e a segunda a 2 mm da primeira.

As costuras devem ser subpostas a gaspea. O inicio e termino das costuras do gaspeado devem ficar sob a região de montagem.

As regiões da gaspea, do forro de raspa de couro e das laterais, terminadas "a fio", devem ser pintadas de preto. o tingimento atravessado do couro.

3.5.27 - DO CALÇADO

A palmilha de montagem deve ser posicionada sob a base da forma. Após, o solado de borracha ser aplicado por vulcanização direta, planta e salto serão bloqueados. Para todas as costuras de montagem do calçado e vedado o uso do ponto tipo corrente ("Chain Stich"), assim como são inadmissíveis costuras tortas e contorno de não uniforme.

3.5.28 - IDENTIFICAÇÃO / FABRICANTE

A identificação do fabricante deve ser impressa ou estampada ou gravada sobre o solado na região do enfranque, juntamente com o Símbolo do

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e a inscrição - CBMERJ/DGAL - e -VENDA PROIBIDA -.

Figura 3.12: Símbolo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

3.5.29 - INSPEÇÃO VISUAL E METROLOGIA

Para os valores dimensionais lineares que não tiveram suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes da tabela 2.

Tabela 2 - tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERANCIAS
DE	A	
0,1	0,4	$\pm 0,05$
0,5	1	$\pm 0,1$
1,1	1,5	$\pm 0,2$
1,6	2,5	$\pm 0,3$
2,6	5	$\pm 0,5$
5,1	7	± 1
7,1	25	± 2
25,1	70	± 3
70,1	150	± 4
150, 1	250	± 5
250, 1	1000	± 10
A cima de 1000,1		± 20

3.5.30 - CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

Responsabilidade pela Fabricação - O fabricante é o responsável produção do de acordo com as características estabelecidas na presente Especificação. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas lações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

Processos de Fabricação - Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do condicionados pela natureza dos equipamentos veis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os requisitos desta Especificação.

Garantia da qualidade - O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle

sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal militar ou agente técnico credenciado.

3.5.31 - FISCALIZAÇÃO

O CBMERJ se reserva o direito sempre que julgar necessário, verificar por meio do Fiscal ou agente técnico credenciado, suas prescrições presente Especificação estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para o fabricante deve ao fiscal ou agente técnico credenciado, livre acesso as dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

Por ocasião da o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta Especificação, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

O fabricante deve colocar a disposição do fiscal militar ou agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

3.5.32 - ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM

Devem estar de acordo com as Normas Técnicas para Embalagem de Material de Intendência em vigor.

3.5.33 - NUMERAÇÃO

Tabela 3 - Escala de numeração

Numeração Brasileira	ID	Centímetros
33	168030	23,33
34		24,00
35		24,67
36		25,33
37		26,00
38		26,67
39		27,33
40		28,00
41		28,67
42		29,33
43		30,00
44		30,67
45		31,33
46		32,00

A numeração deve seguir a escala brasileira, partindo do nº 33 até o nº 46. A numeração feita no solado deve ser em alto-relevo com 1mm de altura e estar dentro de um círculo de 10mm de diâmetro, situando-se na região do enfraque, próximo a boca do salto e estampados ou gravados na parte interna da lingueta.

A medida, em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deveser realizada na palmilha de montagem, com tolerância máxima estabelecida na Tabela 2.

3.5.33 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

É obrigatório informar na parte interna da lingueta, as seguintes informações: o nº do contrato ano. Semestre / ano de fabricação, nº do calçado e a Inscrição - CBMERJ - DGAL.

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será de acordo com a demanda da corporação através do consumo de Ata de Registro de Preço.

4.2 - O fornecimento será efetuado em duas etapas dependendo da peça a ser entregue conforme consta Item 4.4 deste TR, com prazo da primeira entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou documento equivalente), e a segunda entrega ocorrendo 180 dias corridos após o termino da primeira entrega.

4.3 - Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

4.4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

FORMA DE DISTRIBUIÇÃO		
Uma peça na primeira remessa	Uma peça na primeira remessa e uma peça na segunda remessa	Duas peças na primeira remessa e duas peças na segunda remessa
- Tênis Preto - Unisssex. - Sapato Social preto Vulcanizado.	- Cinto de lona vermelho com fivela dourada.	- Blusa longa caqui (Gandola). - Calça caqui. - Gorro com pala.

5 - DA GARANTIA TÉCNICA

5.1 - O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após atestada a Nota Fiscal do objeto contratado.

5.2 - Durante o período da garantia, o fornecedor deverá prover a regularização de quaisquer defeitos que não sejam atribuídos ao material utilizado ou a confecção das peças, sem ônus para o CBMERJ.

5.2.1 A reparação de eventuais defeitos deve ser realizada sempre que necessário, contemplando a troca das peças que apresentarem problemas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à abertura do chamado.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E AMOSTRAS

6.1 - Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes Item 03 deste Termo de Referência, bem como as ofertadas na Proposta da **CONTRATADA**:

6.1.1 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes do Item 03 e da Proposta da **CONTRATADA**;

6.1.2 -A **CONTRATADA** deverá apresentar a amostra dos produtos, que ficarão retidos para que sejam feitos os testes de conformidades, ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação dos produtos solicitados.

6.1.3 -A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

6.1.4 - Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, cabendo à **CONTRATADA** arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição; A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas. As amostras após analisadas, ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta). As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

7. - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE:

7.1.1.1 - Recebimento Provisório se dará apenas quando os materiais solicitados forem entregues nas quantidades e em compatibilidade com as especificações.

7.1.1.2 - Após o recebimento provisório, o Órgão Gerenciador, retirará do lote que foi entregue, uma peça de cada modelo e enviará para laboratório acreditado pelo IMETRO, para que sejam verificados as especificações, características estabelecidas neste Termo de Referência e os laudos apresentados.

7.1.1.3 - **Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras, em atendimento às exigências deste instrumento, ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.**

7.1.1.4 - **DEFINITIVAMENTE**, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos materiais que devem atender às especificações exigidas.

7.1.1.5 - Caso seja observada qualquer **desconformidade no objeto**, durante o período do Recebimento Definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito, e em até **05 (cinco) dias úteis**, após ser informada, deverá retirar o objeto entregue e responsabilizar-se por todos os custos, inclusive os de transporte, efetuando a troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.1.1.6 - O item ou etapa objeto deste Termo de Referência eventualmente rejeitado, **deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da retirada do material pela CONTRATADA;**

7.1.1.7 - Caso a substituição ou reparação não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso ocorra nova rejeição, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

7.1.1.8 - A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe** a contagem do prazo de recebimento definitivo, que retoma sua contagem após a troca dos itens que se encontram em desconformidade.

7.1.1.9 - O Recebimento Definitivo da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-la, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.2 A CONTRATADA deverá responder as solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições previamente estabelecidas;

b) Disponibilizar o local e os meios adequados para execução da instalação dos itens;

c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

d) Documentar e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

e) Exercer a fiscalização do contrato;

f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto deste contrato nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, conforme disposto no Item 7 deste Termo de Referência;

b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nas peças, sempre que a ela imputáveis, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;

e) Responsabilizar-se pela destinação/descarte de peças, componentes e equipamentos que forem substituídos ou instalados, além de todo insumo restante do processo de instalação, incluindo o transporte, no caso de solicitação expressa da Fiscalização do Contrato do CBMERJ;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato.

10.2.1 - A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

10.3 - O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 7.1.2, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização:

10.3.1 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

10.5 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

11.1.1 - A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer

outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

11.1.2 - Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

12. MÉTODOS DE ENSAIO E PROCEDIMENTO

12.1 Quando do envio da amostra e documentos de habilitação dos produtos constantes no Item **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**, o fornecedor deverá apresentar, além de catálogos do material, laudo emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Normalização, Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, para permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas Termo de Referência.

12.2 O fornecedor do produto especificado no Item 3.2, deverá apresentar laudo emitido por laboratório para comprovar o tratamento do tecido quanto as normas contantes nesse TR, salientando a importancia dos laudos referentes ao teste **AATCC** - Composição - 50% CO e 50% PA, **AATCC 22** - Repelente a água e **AATCC 118** - Repelente a oleo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Devido a impossibilidade de mensurar quantos MILITARES TEMPORÁRIOS VOLUNTÁRIOS masculinos e femininos irão engrossar no CBMERJ, antes de cada consumo de Ata será encaminhado a fornecedora do certame uma planilha que constara as quantidades das pesas organizadas por tamanho e por genero (Masculino e Feminino).

13.2 - A empresa deverá apresentar uma amostra de cada peça, que comprovem o atendimento das especificações descritas no Item 03 descritos em língua portuguesa.

13.3 - **A empresa deverá apresentar os laudos, emitidos por laboratório creditado no IMETRO, para que sejam comprovadas as especificações técnicas exigidas neste TR.**

13.4 - Antes de apresentar a proposta a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.5 - O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, o descarregamento.

13.6 - Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados, referentes à prestação do presente objeto, só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

13.7 - Os casos omissos serão analisados pelo CBMERJ à luz da legislação vigente.

13.8 - A inexecução total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

13.9 - Optou-se por esta administração que o pregão seja realizado através dos seguintes lotes:

LOTE	MATERIAIS	ID
Lote 01	GANDOLA	75033
	CALÇA	74975
	GORO COM PALA	64810
Lote 02	CINTO DE LONA E FIVELA	75986

LOTE	MATERIAL	ID	TAMANHO
Lote 03	TENIS PRETO UNISSEX	142767	34
			35
			36
			37
			38
			39
			40
			41
			42
			43
Lote 04	SAPATO PRETO VULCANIZADO	142766	44
			33
			34
			35
			36
			37
			38
			39
			40
			41

			42
			43
			44
			45
			46

ELABORADOR:

HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA - CAP BM QOC/04
RG CBMERJ 35.717 - ID.Func. 4194555-7
CPF 100.357.417-32

CONFERE:

ALESSANDRA CARLOS DA CONCEICAO
MAJ BM QOC/02 - RG: 31.296 - ID FUNC: 4142498-0
Chefe da DGAL/4

APROVO:

MARCIO LUIS SILVA **INOCÊNCIO** - CEL BM QOC/98
RG CBMERJ 22.723 - ID FUNC 0613027-5
DIRETOR-GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

Rio de Janeiro, 12 agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Maj QOC/02 Alessandra Carlos da Conceição, Chefe da DGAL/4**, em 09/09/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/04 HENRIQUE Gonçalves de OLIVEIRA, Oficial Administrativo**, em 09/09/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20884229** e o código CRC **28FBD0E2**.

Referência: Processo nº SEI-270042/000177/2021

SEI nº 20884229

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

ANEXO XII
B
ERRATA 01

ERRATA 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA (20884229) PROCESSO [SEL-270042/000177/2021](#) - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES - FARDAMENTO

a) Item 3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Onde se Lê:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO (BLUSA LONGA, CALÇA E GORRO C/ PALA).

COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NORMAS TÉCNICAS

- Tecido com 230,00 g/m², com tolerância de + ou - 5%, além de atuar com alto índice de resistência mecânica, tipo RIP STOP, conforme Norma NBR 12546/1991, plano construção no sistema de reforço quadriculado, dimensões internas do efeito quadriculado de 6,0mm x 5,0mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, composto de 50 % algodão e 50 % Poliamida, conforme Norma AATCC 20 / 2002 e AATCC 20 A / 2000, com percentual de alongamento de no máximo de 10% com variação de +/-1% no urdume e 13% na trama com variação de +/- 1%, conforme Norma ISSO 13934-1:1999. Resistência ao rasgo (teste tongue) no urdume no mínimo de 5.00 Kgf, com variação de + / ? 5% e trama de no mínimo 5 Kgf com variação de + / ? 5%. Método de teste ASTM F11959/F1959M-04 e NFPA 2112; método de teste ASTM F1930.

Leia-se:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO (BLUSA LONGA, CALÇA E GORRO C/ PALA)

COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NORMAS TÉCNICAS

- Tecido com 230,00 g/m², com tolerância de + ou - 5%, além de atuar com alto índice de resistência mecânica, tipo RIP STOP, conforme Norma NBR 12546/1991, plano construção no sistema de reforço quadriculado, dimensões internas do efeito quadriculado de 6,0mm x 5,0mm, que inibe a propagação e dilaceração do rasgo, que possa ser produzido por materiais cortantes e pontiagudos, composto de 50 % algodão e 50 % Poliamida, conforme Norma AATCC 20 / 2002 e AATCC 20 A / 2000, com percentual de alongamento de no máximo de 10% com variação de +/-1% no urdume

e 13% na trama com variação de +/- 1%. Resistência ao rasgo (teste tongue) no urdume no mínimo de 5.00 Kgf, com variação de + / ? 5% e trama de no mínimo 5 Kgf com variação de + / ? 5%. Método de teste ASTM F11959/F1959M-04 e NFPA 2112; método de teste ASTM F1930.

b) Item 3.2 ESPECIFICAÇÃO (BLUSA LONGA, CALÇA E GORRO C/ PALA)

COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NORMAS TÉCNICAS

Onde se lê:

e) NORMAS TÉCNICAS

- **NBR 13216** ? Titulo do Fio ? Urdume 22,0 Ne / Trama 12,0 Ne.
- **NBR 12546** ? Armação ? Tela RIP STOP.
- **AATCC** ? Composição ? 50% CO e 50% PA.
- **AATCC 22** ? Repelente a água.
- **AATCC 118** ? Repelente a óleo.
- **NBR 13371** - Espessura.
- **ISO 7211** ? Total de fios Urdume. Parâmetro ? 7.152.
- **NBR 10589** - Tecidos planos / largura ? Determinação da densidade de fios.
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Urdume ? Fios/cm = 44,9.
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Urdume ? Fios/polegada = 114,0
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Trama - Fios/cm = 18,5
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Trama - Fios/polegada = 47,0
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade ? Fios/cm² = 63,4
- **NBR 11912** ? Resistência a Tração Urdume ? mínimo de 90Kgf.
- **NBR 11912** ? Resistência a Tração Trama ? mínimo de 60Kgf.
- **ASTMD D 2261** ? Resistência ao Rasgo Urdume ? mínimo de 5Kgf.
- **ASTMD D 2261** ? Resistência ao Rasgo Trama ? mínimo de 4 Kgf.
- **ASTMD D 1424** (Elmendorf) ? Resistência ao Rasgo Urdume ? mínimo de 4Kgf.
- **ASTMD D 1424** (Elmendorf) ? Resistência ao Rasgo Trama ? mínimo de 4Kgf.
- **NBR 10320** ? Estabilidade dimensional Urdume - Padrão = -2% ou +2%.
- **NBR 10320** ? Estabilidade dimensional Trama - Padrão = -2% ou +2%.
- **ISO 12945-2** ? PILLING ? mínimo de 4/5.
- **NBR 9925** ? Esgarçamento ? Maximo de 4mm.
- **ASTM D 3882** ? SKEN ? mínimo de 3%.
- **NBR 10591** ? Gramatura ? Nominal (+5% ou -5%) ? 230,00 g/m²

- **ISO 105 C06** - Têxteis ? Ensaio de solidez da cor / lavagem doméstica e comercial ? Alteração ? Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 C06** - Têxteis ? Ensaio de solidez da cor / lavagem doméstica e comercial ? Transferência ? Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 C06** - Têxteis ? Ensaio de solidez da cor / lavagem com cloro ? Alteração ? Parâmetro ? 4,0.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Ácido) ? Alteração - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Ácido) ? Transferência - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Alcalino) ? Alteração - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 E 04** - Têxteis - Testes de solidez da cor / Solidez da cor à transpiração (Suor Alcalino) ? Transferência - Parâmetro - 4/5.
- **ISO 105 X12** ? Testes de solidez da cor / Fricção à Seco ? Transferência ? mínimo de 4/5.
- **ISO 105 X12** ? Testes de solidez da cor / Fricção à Umido ? Transferência ? mínimo de 4,0.
- **ISO 105 B02** - Testes de solidez da cor / À Luz ? Alteração ? mínimo de 4,0.

Leia-se:

e) NORMAS TÉCNICAS

- **NBR 13216** ? Título do Fio ? Urdume 22,0 Ne / Trama 12,0 Ne.
- **NBR 12546** ? Armação ? Tela RIP STOP.
- **AATCC** ? Composição ? 50% CO e 50% PA.
- **AATCC 22** ? Repelente a água.
- **AATCC 118** ? Repelente a óleo.
- **NBR 13371** - Espessura.
- **NBR 10589** - Tecidos planos / largura ? Determinação da densidade de fios.
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Urdume ? Fios/cm = 44,9.
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Urdume ? Fios/polegada = 114,0
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Trama - Fios/cm = 18,5
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade Trama - Fios/polegada = 47,0
- **NBR 10588** ? Materiais têxteis ? Densidade ? Fios/cm² = 63,4
- **NBR 11912** ? Resistência a Tração Urdume ? mínimo de 90Kgf.
- **NBR 11912** ? Resistência a Tração Trama ? mínimo de 60Kgf.
- **ASTMD D 2261** ? Resistência ao Rasgo Urdume ? mínimo de 5Kgf.

- **ASTMD D 2261** ? Resistência ao Rasgo Trama ? mínimo de 4 Kgf.
- **ASTMD D 1424** (Elmendorf) ? Resistência ao Rasgo Urdume ? mínimo de 4Kgf.
- **ASTMD D 1424** (Elmendorf) ? Resistência ao Rasgo Trama ? mínimo de 4Kgf.
- **NBR 10320** ? Estabilidade dimensional Urdume - Padrão = -2% ou +2%.
- **NBR 10320** ? Estabilidade dimensional Trama - Padrão = -2% ou +2%.
- **NBR 9925** ? Esgarçamento ? Maximo de 4mm.
- **ASTM D 3882** ? SKEN ? mínimo de 3%.
- **NBR 10591** ? Gramatura ? Nominal (+5% ou -5%) ? 230,00 g/m²

c) Item 3.5.1 NORMAS

Onde se Lê:

A relação de norma abaixo será utilizada na confecção e inspeção do Sapato Preto Vulcanizado: Serão aceitas normas equivalentes ou versões atualizadas desde que compatíveis com as normas relacionadas abaixo:

- **AATCC 20** - Método de teste para análise de fibra: qualitativa.
- **AATCC 20 A** - Análise de fibra: Quantitativa.
- **ASTM D3677-10 (2019)** - Métodos de teste padrão para borracha - identificação por espectrofotometria infravermelha.
- **DIN EN ISO 22774** - Footwear - Test methods for accessories: shoe laces - Abrasion resistance (ISO 22774:2004).
- **ISO 2589** - Couro - Ensaio físicos e mecânicos - Determinação da espessura.
- **ISO 2781** - Borracha vulcanizada ou termoplástica - Determinação da densidade.
- **ISO 4649** - Borracha vulcanizada ou termoplástica - Determinação da resistência à abrasão usando um dispositivo de tambor cilíndrico rotativo.
- **ISO 5403-1** - Couro. Determinação da resistência à água de couro flexível Compressão linear repetida (penetrômetro).
- **ISO 11640** - Couro - Ensaio de solidez da cor - Solidez da cor por ciclos de fricção vai e vem.
- **ISO 20344** - Equipamentos de proteção individual - Métodos de ensaio para calçados.
- **NBR 5426** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
- **NBR 8537** - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade
- **NBR 10591** - Materiais têxteis - Determina; ao da gramatura de superfícies têxteis.

- **NBR 11114** - Couros - Determinação da medida de resistência a flexões contínuas
- **NBR 12546** - Materiais têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos - Terminologia.
- **NBR 14098** - Constituição inferior do calçado - Solas, solados e materiais para este fim - Determinação das medidas lineares.
- **NBR 14184** - Construção superior do calçado - Couraças e contrafortes - Determinação da espessura
- **NBR 14190** - Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por hidrólise
- **NBR 14453** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da densidade - Método dimensional.
- **NBR 14454** - Construção inferior do calçado ? Solas, solados e materiais afins ? Determinação da dureza Shore A e D.
- **NBR 14739** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da deformação por compressão dinâmica.
- **NBR 14742** - Construção inferior do calçado ? Solas, solados e materiais afins ? Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°.
- **NBR 15170** - Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por calor.
- **NBR 15171** - Calçados ? Determinação da resistência à flexão.
- [**NBR 15275** - Ensaios biológicos - Palmilha, laminados sintéticos e solados - Determinação da resistência ao ataque microbiano.](#)

Leia-se:

A relação de norma abaixo será utilizada na confecção e inspeção do Sapato Preto Vulcanizado: Serão aceitas normas equivalentes ou versões atualizadas desde que compatíveis com as normas relacionadas abaixo:

- **AATCC 20** - Método de teste para análise de fibra: qualitativa.
- **AATCC 20 A** - Análise de fibra: Quantitativa.
- **ASTM D3677-10 (2019)** - Métodos de teste padrão para borracha - identificação por espectrofotometria infravermelha.
- **NBR 5426** - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos.
- **NBR 8537** - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade
- **NBR 10591** - Materiais têxteis - Determina; ao da gramatura de superfícies têxteis.

- **NBR 11114** - Couros - Determinação da medida de resistência a flexões contínuas
- **NBR 12546** - Materiais têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos - Terminologia.
- **NBR 14098** - Constituição inferior do calçado - Solas, solados e materiais para este fim -.Determinação das medidas lineares.
- **NBR 14184** - Construção superior do calçado - Couraças e contrafortes - Determinação da espessura
- **NBR 14190** - Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por hidrólise
- **NBR 14453** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da densidade - Método dimensional.
- **NBR14454** - Construção inferior do calçado ? Solas, solados e materiais afins ? Determinação da dureza Shore A e D.
- **NBR 14739** - Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da deformação por compressão dinâmica.
- **NBR 14742** - Construção inferior do calçado ? Solas, solados e materiais afins ? Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°.
- **NBR 15170** - Calçados e componentes - Verificação do envelhecimento por calor.
- **NBR 15171** - Calçados ? Determinação da resistência à flexão.
- [**NBR 15275** - Ensaios biológicos - Palmilha, laminados sintéticos e solados - Determinação da resistência ao ataque microbiano.](#)

d) Item 13.9

Onde se Lê:

Optou-se por esta administração que o pregão seja realizado através dos seguintes lotes:

LOTE	MATERIAIS	ID
Lote 01	GANDOLA	75033
	CALÇA	74975
	GORO COM PALA	64810
Lote 02	CINTO DE LONA E FIVELA	75986

LOTE	MATERIAL	ID	TAMANHO
Lote 03	TENIS PRETO UNISSEX	142767	34
			35
			36
			37
			38

			39
			40
			41
			42
			43
			44
Lote 04	SAPATO PRETO VULCANIZADO	142766	33
			34
			35
			36
			37
			38
			39
			40
			41
			42
			43
			44
			45
			46

Leia-se:

Optou-se por esta administração que o pregão seja realizado através dos seguintes lotes:

LOTE	MATERIAIS/DESCRIÇÃO	ID SIGA	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 01	GANDOLA	75033	Unitário	17802
	CALÇA	74975	Unitário	17802
	GORO COM PALA	64810	Unitário	17802
Lote 02	CINTO DE LONA E FIVELA	75986	Unitário	8901

LOTE	MATERIAL/DESCRIÇÃO	ID SIGA	TAMANHOS	FORNECIMENTO	QTDE
Lote 03	TENIS PRETO UNISSEX	168031	34 ao 44	PAR	4450
Lote 04	SAPATO PRETO VULCANIZADO	168030	33 ao 46	PAR	4450

Demais disposições permanecem inalteradas.

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

MAJ BM QOC/04 - HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

RG CBMERJ: 35717

ID.Func. 4194555-7

Rio de Janeiro, 14 outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/04 HENRIQUE Gonçalves de OLIVEIRA, Oficial Administrativo**, em 14/10/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23475544** e o código CRC **D0CCC875**.

Referência: Processo nº SEI-270042/000177/2021

SEI nº 23475544

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

Criado por 31296 em 14/10/2021 16:29:30.

ANEXO XII
C
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO SEDEC/CBMERJ/DGAL

Ao Ilmo Sr. **JANKEL GRUBMAN VOTO** - CEL BM

Diretor-Geral de Administração e Finanças da SEDEC

Em atenção ao despacho [27786963](#) restituo o p.p, com os esclarecimentos a cerca dos apontamentos aludidos pela douta Assessoria Jurídica da SEDEC através do PARECER Nº 56 [27491883](#), a saber:

CAPÍTULO IV - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Relata a ASSEJUR, que o item necessita de reforço no que diz respeito a caracterização do objeto como "comum" de mercado para que se justifique a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico.

R: Todas as peças de fardamento deste p.p encontram-se caracterizados pela Classe SIGA - 17 UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS (Catalogação de Materias) sendo, portanto, peças comum de vestuários. Ademais, podem ser encontrados em grande disponibilidade pelos sítios comerciais eletrônicos, como também pode se observar através das da planilha de cotações [21468492](#).

CAPÍTULO V - TERMO DE REFERÊNCIAS (ITEM 2)

No item 2 - Definição do objeto, a ASSEJUR solicita que seja acostada justificativa técnica para a exigência de laudos em função da possibilidade de restrição da competitividade do certame.

R: A justificativa técnica encontra-se descrita pelo item 3.2.1 e reforçada no item 12 do Termo de Referência. Frise-se que tal exigência também encontra amparo nas boas práticas ambientais, previstas pelo Inciso II do Art. 5º da Instrução Normativa Nº01 de 19 de Janeiro de 2010.

"que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ? INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;"

CAPÍTULO V - TERMO DE REFERÊNCIAS (ITEM 2.1)

No item 2.1 - Especificação do bem, a ASSEJUR solicita que seja reavaliada a questão da entrega do objeto, uma vez que pelos argumentos apresentados denota estar bem definido os prazos que serão requeridos os objetos licitados, afastando desta forma a hipótese da utilização do Registro de Preço, no qual o administrador tem o poder de requisitar o bem a medida da necessidade da corporação.

R: Exclusão dos itens 4.2 e 4.4 do Termo de Referência através da Errata [27830125](#), mantendo-se a forma de entrega de acordo com a demanda da futura Ata, previsto no item 4.1

CAPÍTULO V - TERMO DE REFERÊNCIAS (ITEM 6)

Neste tópico, solicita a ASSEJUR que seja colocada justificativa para adoção da GARANTIA CONTRATUAL explanada no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Vale destacar que o item permite adoção de percentual que varia de 0 a 5% do valor do contrato que é mensurado de acordo com o risco do negócio para Administração, ex. risco de não receber o material, descontinuidade de produção, insuficiência de mercado, dentre outras avaliações que certamente foram objeto de estudo em âmbito preliminar processual (ETP).

Impende destacar que o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 deixou a critério do administrador público a opção pela inclusão ou não de cláusula de garantia nas contratações, havendo um ônus de justificar tanto a escolha como, caso exigida garantia, o percentual firmado, o que não foi observado no presente.

R: O Percentual adotado de 3% está justificado pela classificação do Risco 02 (médio) previsto no Estudo Técnico Preliminar [20876755](#). Acrescida a informação no Termo de Referência através da Errata [27830125](#) ao Item 11.

Atenciosamente,

MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO
Cel BM QOC/98 - RG 22.723 - Id. Func. 0613027-5
Diretor-Geral de Apoio Logístico

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Cel QOC/98 Marcio Luis Silva Inocêncio, Diretor Geral de Apoio Logístico**, em 26/01/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27822933** e o código CRC **2F18D114**.

Referência: Processo nº SEI-270042/000177/2021

SEI nº 27822933

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

Criado por 35717 em 26/01/2022 12:19:49.

ANEXO XII
D
ERRATA 02

ERRATA 02 - TERMO DE REFERÊNCIA

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA ([20884229](#)) PROCESSO [SEI-270042/000177/2021](#) - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE UNIFORMES - FARDAMENTO

a) Item 4 - FORMA DE FORNECIMENTO

Onde se Lê:

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será de acordo com a demanda da corporação através do consumo de Ata de Registro de Preço.

4.2 - O fornecimento será efetuado em duas etapas dependendo da peça a ser entregue conforme consta Item 4.4 deste TR, com prazo da primeira entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou documento equivalente), e a segunda entrega ocorrendo 180 dias corridos após o termino da primeira entrega.

4.3 - Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

4.4 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS

FORMA DE DISTRIBUIÇÃO		
Uma peça na primeira remessa	Uma peça na primeira remessa e uma peça na segunda remessa	Duas peças na primeira remessa e duas peças na segunda remessa
- Tênis Preto ? Unissex. - Sapato Social preto Vulcanizado.	- Cinto de lona vermelho com fivela dourada.	- Blusa longa caqui (Gandola). - Calça caqui. - Gorro com pala.

Leia-se:

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será de acordo com a demanda da corporação através do consumo de Ata de Registro de Preço com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou documento equivalente).

4.2 - Os materiais adquiridos pelo CBMERJ deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito a Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850, São Cristóvão- Rio de Janeiro. Cep 21.941-160, com agendamento prévio de 48 horas, por meio do telefone (21) 2334 - 1978, (21) 2334-1982 de segunda à quinta-feira, de 08h30min as 16h00min.

b) Item 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Onde se Lê:

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

11.1.1 - A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

11.1.2 - Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Leia-se:

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

11.1.1 - A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas

não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

11.1.2 - Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

11.1.3 - Será exigido o percentual de 3% do valor do contrato a título de garantia contratual mensurado de acordo com o risco médio da contratação, previstos pelo estudo técnico preliminar.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM QOC/04 - HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA

RG CBMERJ: 35717

ID.Func. 4194555-7

Rio de Janeiro, 26 janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/04 HENRIQUE Gonçalves de OLIVEIRA, Oficial Administrativo**, em 26/01/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27830125** e o código CRC **DA363C62**.

Referência: Processo nº SEI-270042/000177/2021

SEI nº 27830125

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350

Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

Criado por 35717 em 26/01/2022 12:17:23.